



Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Fortaleza, 22 de Março de 2010 - ANO III- Nº 235

CLIPPING JURIDICO & CORPORATIVO

As notícias aqui divulgadas decorrem de informações obtidas nas fontes mencionadas, não cabendo ao elaborador deste clipping qualquer responsabilidade pelo seu conteúdo.

Organização empresarial (CNI) : Poder do segmento é maior no Congresso

A conta-gotas, lobby industrial soma vitórias

VALOR ECONÔMICO (Sergio Lamucci e Samantha Maia) - À primeira vista, a representação industrial no país exibe sinais de fraqueza. No comando da Confederação Nacional da Indústria (CNI) e das federações estaduais, há vários empresários que vêm de companhias de pouca expressão ou até mesmo que não têm empresas. A reforma tributária, grande bandeira do setor nos últimos anos, continua um sonho distante, assim como a flexibilização das relações trabalhistas. No entanto, o segmento tem colhido algumas vitórias pontuais importantes nos últimos anos, e a análise dos projetos de interesse da indústria que tramitam no Congresso aponta para uma taxa de sucesso bastante expressiva do lobby empresarial, ainda que não se possa dizer que foram aprovados ou derrubados exclusivamente por causa da pressão do segmento. O fim da CPMF em 2007, a desoneração dos investimentos, a aprovação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa são algumas das conquistas obtidas nos anos recentes.

Os sucessos, porém, não encobrem deficiências na representação do setor. Como reconhecem alguns líderes da indústria, as companhias de menor porte não estão devidamente representadas e a disparidade de interesses nas federações por vezes dificulta a obtenção de consensos - diferentemente do que ocorre nas associações nacionais, que defendem pautas de setores específicos, como Anfavea (veículos), Abimaq (máquinas e equipamentos) e Abinee (elétrica e eletrônica).

De 108 projetos que constavam da Agenda Legislativa da CNI entre 1996 e 2009 e se tornaram norma jurídica, a entidade era favorável a 79% deles, totalmente ou com algumas ressalvas. Fazem parte dessa agenda projetos que afetam os interesses da indústria, de modo positivo ou negativo.

Autor de estudos sobre o lobby da indústria no Congresso, o professor de gestão de políticas públicas Wagner Pralon Mancuso, da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (USP), diz que suas pesquisas indicam que o setor consegue uma taxa expressiva de sucesso tanto na aprovação de projetos que lhe interessam, como no bloqueio de propostas que lhe desagradam. "Isso vai contra o senso comum que aponta a debilidade política da indústria no país."

Um dos coordenadores do Núcleo de Estudos do Empresariado, Instituições e Capitalismo (Neic) do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro (IUPERJ), Renato Boschi vê uma atuação mais moderna do empresariado, com um acompanhamento detalhado do que se passa no Congresso. Desde 1996, a CNI passou a publicar a sua Agenda Legislativa, que define a posição do setor sobre propostas em tramitação no parlamento. O presidente da CNI, deputado Armando Monteiro Neto (PTB-PE), diz que "parlamentares de diversos partidos usam a agenda como uma referência para as suas posições". "É uma ação, transparente e pública de defesa dos interesses da indústria."

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Ele aponta a adoção da não cumulatividade no PIS e Cofins, a desoneração do investimentos - ainda que não total - e a entrada em vigor da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa como vitórias importantes obtidas nos últimos anos no campo tributário. "São conquistas pontuais, mas a experiência mostra que assim é que é possível fazer mudanças no sistema tributário. Uma reforma ampla esbarra nas contradições da federação. Há dificuldade de um acordo porque pode colocar em risco o financiamento do Estado", diz ele.

"A reforma tributária mexe com interesses gigantescos e envolve cálculos e projeções sobre o futuro da arrecadação que são complexos", acrescenta Mancuso. Segundo ele, definir se o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) será cobrado na origem ou no destino e os mecanismos de compensação para eventuais perdas são muito complicados. Com isso, seria um erro apontar a não aprovação da reforma como um sinal de fraqueza da representação da indústria.

Para ele, o fato de os líderes da indústria virem de empresas pouco expressivas - Monteiro é diretor superintendente da Noraço Indústria e Comércio de Laminados - ou não terem empresas - **Paulo Skaf, da Fiesp, é hoje apenas vice-presidente do conselho da empresa têxtil Paramount Lansul**, da qual não é o controlador - não é um sinal de debilidade do segmento. O sucesso do lobby empresarial no Congresso indicaria que esse não é um problema, segundo ele. Boschi também não considera que o fato de um líder não ter empresa implique debilidade da representação empresarial.

Boschi observa que há uma "miríade de incentivos" fiscais que se acumularam ao longo dos anos, o que dificulta uma ação coletiva. Para alguns segmentos da indústria, o atual sistema tem pontos positivos, como as vantagens fiscais para quem produz na Zona Franca de Manaus.

Entre os próprios líderes da indústria, porém, há quem se ressinta da dificuldade em se conseguir avanços no front tributário. O presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), Victor Ventin, mostra frustração com a incapacidade da indústria em obter a redução da carga tributária. "O governo Fernando Henrique e o governo Lula nos venderam redução e simplificação de impostos, mas nos entregaram o contrário", afirma ele.

Ventin lembra da medida que em 2003 criou o recolhimento não cumulativo na arrecadação da Cofins. Para que não houvesse perdas de receitas, a alíquota do imposto subiu de 3% para 7,6%, um nível muito alto, que se traduziu em aumento da carga. Ele também critica as medidas de substituição tributária adotadas por alguns Estados, que levam à antecipação do pagamento do imposto no começo da cadeia produtiva.

O presidente da Federações das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan), Eduardo Eugênio Gouvêa Vieira, aponta como um obstáculo grande à aprovação da reforma tributária o fato de o país ter eleições de dois anos em dois anos. "Com esse calendário político, os líderes ficam reféns da voz populista e as coisas ficam amarradas", diz ele. Para Sérgio Marcolino Longen, presidente da Federação das Indústrias do Estado do Mato Grosso do Sul (Fiems), falta vontade política para aprovar a reforma tributária. "O setor industrial continua unido, mas não temos a mesma disposição na esfera política."

Mancuso observa, porém, que muitos benefícios tributários foram concedidos nos últimos anos, aliviando o peso fiscal para setores empresariais específicos. Em estudo feito com Maetê Pedrosa Gonçalves e Fabrizio Mencarini, ele levanta 80 dispositivos legais que concederam benefícios relativos a três contribuições (PIS,

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

Cofins e CSLL) entre 1988 e 2006, como a redução da base de cálculo, a diminuição de alíquota, a isenção e a definição de crédito fiscal.

Esses números evidenciam a força das associações nacionais. Representando interesses de setores específicos, elas são bem sucedidas em obter benefícios tributários. A redução da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) para veículos, eletrodomésticos da linha branca e material de construção, adotada no ano passado como resposta à crise, também pode ser vista como um sinal da influência das associações. Mancuso diz que a concessão de benefícios tributários para setores específicos indica, de fato, a força das entidades que defendem interesses setoriais, mas não vê aí um sinal de debilidade das federações da indústria ou da CNI. "Elas não se opõem à concessão desses benefícios. A diferença é que as federações e as confederações atuam em temáticas mais gerais, onde as questões são mais complexas e é mais difícil obter consensos."

Ventim observa que as associações setoriais têm a facilidade de defenderem uma bandeira única, enquanto nas federações e confederações há interesses que por vezes são conflitantes. "O setor de embalagens pode discutir com o sindicato das indústrias que torram café. Nas associações, esse tipo de conflito não existe."

Mesmo quem vê conquistas da representação da indústria nos últimos anos, como Mancuso, diz que não há como atribuir diretamente as conquistas ao lobby empresarial. E a análise de algumas vitórias mostra que outros fatores poderosos tiveram um peso decisivo. No caso do fim da CPMF, a oposição usou a votação para impor uma derrota política ao governo, num momento de fragilidade política no Senado, um ponto mais importante para o desfecho do que a mobilização da Fiesp contra o imposto. A desoneração dos investimentos também ganhou mais terreno depois do agravamento da crise, fazendo parte da estratégia fiscal anticíclica do governo. Atribuir aí um papel muito grande ao lobby industrial pode ser um exagero.

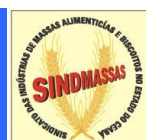
Há líderes de federações que apontam problemas na representatividade da indústria, como o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep), Rodrigo Rocha Loures. Para ele, um dos problemas da estrutura sindical da indústria é o fato de que empresas de menor porte não estão devidamente representadas. Incorporá-las é um desafio que o setor tem que enfrentar, diz, considerando necessário fazer o mesmo com empresas da "economia do conhecimento", que sequer existiam quando a atual estrutura sindical da indústria foi montada.

Redução da jornada para 40 horas é foco de preocupação

VALOR ECONÔMICO - O campo da legislação trabalhista é um front em que os interesses da indústria pouco avançaram nos últimos anos. A importância dos sindicatos de trabalhadores para o PT e a origem sindical do presidente Luiz Inácio Lula da Silva impediram mudanças nas leis do trabalho na direção desejada pelos empresários. No momento, a possibilidade de votação na Câmara da redução da carga semanal de trabalho de 44 para 40 horas neste ano preocupa os líderes da indústria.

Para o presidente da Federação das Indústrias do Estado da Bahia (Fieb), Victor Ventin, dado o apoio que o governo sempre teve no movimento sindical, "é natural" que esse segmento tenha mais influência na atual administração. Segundo ele, Lula reviu vários de seus conceitos ao assumir o governo, mas é compreensível

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

que ele tenha mais dificuldade de mudar o discurso na questão da reforma trabalhista. Como todos os líderes da indústria, Ventin é totalmente contrário à aprovação da semana de 40 horas de trabalho.

O presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe), Jorge Côrte Real, diz que é fundamental evitar a votação da medida em 2010, um ano de eleições. "É uma proposta eleitoreira, que deve ser discutida em outro momento", afirma Côrte Real. Para ele, a origem sindical do governo de fato dificulta o avanço da legislação na direção desejada pelos empresários.

O professor de Gestão de Políticas Públicas Wagner Pralon Mancuso, da Escola de Ciências, Artes e Humanidades da USP, porém, vê a questão por outro ângulo. Mesmo em um governo com forte influência dos sindicatos de trabalhadores, não houve grandes mudanças na legislação para ampliar os direitos dos trabalhadores, diz ele. "Houve a extensão da licença maternidade, por exemplo, mas ela não é obrigatória." Por esse raciocínio, se não conseguiu flexibilizar a legislação, como desejava, a indústria ao menos tem sido bem sucedida em bloquear alterações nas leis do trabalho que contrariem os seus interesses.

Edilson Baldez das Neves, presidente da Federação das Indústrias do Estado do Maranhão (Fiema), tem uma avaliação parecida, ao comentar a questão da jornada de trabalho. Para ele, no caso da discussão sobre o assunto, a indústria tem sido vitoriosa em evitar a aprovação de uma carga de trabalho de 40 horas semanais, uma bandeira sindical há muitos anos.

Ganho salarial é reforçado

No Ceará, 82,6% das negociações resultaram em aumento salarial acima da inflação. No País, foram 79,9%

DIÁRIO DO NORDESTE (19/03) - A desaceleração da inflação e o crescimento da economia no segundo semestre do ano passado beneficiaram as negociações salariais feitas entre sindicatos e empresas a partir de julho e reverteu a tendência dos acordos e convenções coletivas observada no início de 2009, quando os trabalhadores tiveram ganhos menos favoráveis. Segundo dados do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos), 82,6 % das negociações realizadas no ano passado obtiveram aumentos salariais acima da inflação no Ceará, número superior ao nacional, de 79,9% das 692 negociações monitoradas. O valor registrado no País é melhor que o do ano anterior, quando o percentual registrado foi de 77,2%. O resultado é pior, porém, que o dos dois anos anteriores. Considerados os reajustes acima ou, pelo menos, iguais ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE, o percentual alcança 95,6, contra 92,6% no Brasil.

CRISE POUCO IMPACTOU : Para o supervisor técnico do Dieese no Ceará, Reginaldo Aguiar, os bons números registrados no Estado tem relação com o pouco impacto que a crise mundial exerceu sobre a

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

economia local. Em janeiro deste ano, de acordo com Aguiar, várias categorias já realizaram negociações. As de comércio e serviços obtiveram ganho real, em 2010, entre 2,78% e 3,93%. O economista Fábio Romão, da LCA Consultoria, afirma que a inflação mais baixa no ano passado favoreceu as negociações. "A inflação escorregou três pontos percentuais, na taxa anualizada, ao longo do ano passado", afirma. Com a inflação baixa, é mais fácil para os sindicatos igualar o índice de preço nos reajustes salariais. Por outro lado, a amplitude do reajuste foi afetada pela recessão econômica. Em pouco mais da metade das negociações, os aumentos reais -ou seja, acima da inflação- foram menores que 1%. Em 2007, ano que não sofreu influência da crise, ocorreu o inverso: em 48,5% dos acordos os reajustes reais variaram de 1% a 3%. O levantamento do Dieese também mostra que alguns setores ainda tiveram dificuldades para repor a inflação nas negociações coletivas. Na indústria urbana (que inclui setores ligados ao saneamento e à energia), 20,6% dos acordos não conseguiram sequer repor a inflação no ano passado.

Justiça Federal mantém aplicação do FAP

VALOR ECONÔMICO (ARTUR ROSA) - A 6ª Vara Federal de São Paulo julgou improcedente a ação ajuizada pela Constran - Construções e Comércio contra a aplicação do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) no cálculo da contribuição ao Seguro de Acidente do Trabalho (SAT). É a segunda sentença que se tem notícia proferida pela Justiça Federal. A outra é favorável aos contribuintes e beneficia o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Santa Catarina (Sindesp- SC).

Em Florianópolis (SC), o juiz da 1ª Vara Federal, Gustavo Dias Barcellos, entendeu que, embora o FAP esteja previsto em lei - artigo 10 da Lei nº 10.666, de 2006 -, coube a um decreto e a resoluções do Conselho Nacional da Previdência Social (CNPS) estabelecer a metodologia de cálculo, o que contraria a Constituição Federal e ao Código Tributário Nacional (CTN).

A juíza paulista Tania Lika Takeuchi considerou, no entanto, que a Lei nº 10.666 definiu o sujeito passivo da contribuição, sua base de cálculo e as alíquotas, ainda que variáveis. E que o regulamento da Previdência Social apenas cumpriu determinação legal. Ela concluiu que, ao contrário do alegado, "não houve criação de alíquotas por meio de norma infralegal, mas apenas a definição do risco acidentário da empresa com a aplicação das alíquotas nos limites fixados previamente pela lei".

Para a juíza, "o objetivo da lei instituidora da nova metodologia de cálculo é estimular os empregadores a priorizarem normas internas de segurança e saúde dos empregados sujeitos a atividades insalubres e perigosas, reduzindo os casos de incapacidade laborativa". O FAP varia de 0,5 a dois pontos percentuais, o que significa que a alíquota da contribuição ao SAT pode ser reduzida à metade ou dobrar, chegando a 6% sobre a folha de salários. O percentual é fixado com base nos índices de cada empresa.

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

A nova metodologia de cálculo do tributo está sendo contestada por várias empresas e entidades de classe. Levantamento da Confederação Nacional da Indústria (CNI) mostra que, com as mudanças - que incluiu o reenquadramento nas 1.301 atividades econômicas previstas na legislação nas alíquotas do SAT (1% a 3%) -, mais da metade das 952 mil companhias do país passaram a pagar um valor maior de contribuição. Muitos contribuintes já conseguiram liminares contra a aplicação do FAP. Uma das mais recentes beneficia as cem afiliadas da Associação Brasileira de Empresas de Refeições Coletivas (Aberc), defendida pelo escritório Simões e Caseiro.

O diretor do departamento de políticas de saúde e segurança ocupacional do Ministério da Previdência Social, Remigio Todeschini, contesta o estudo da CNI. Ele argumenta que o pequeno número de recursos administrativos apresentados pelos contribuintes - 7.344 no total - para contestar o cálculo do FAP mostra uma outra realidade. "Mais de 90% das empresas do país foram, na realidade, bonificadas e tiveram redução no valor do tributo", diz.

TRT anula multa por não recolhimento de FGTS

VALOR ECONÔMICO (LAURA IGNÁCIO) - A 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) de São Paulo anulou auto de infração de R\$ 80 mil lavrado contra uma empresa que não recolheu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para cooperados contratados para a prestação de serviços. Os desembargadores levaram em consideração que o vínculo empregatício, que está sendo discutido em outro processo, ainda não foi definido.

A empresa contratou 11 cooperados. A Delegacia Regional do Trabalho (DRT) fez uma fiscalização na empresa e, imediatamente, lavrou dois autos de infração: um por caracterização de vínculo de trabalho e outro por falta de depósito mensal de FGTS. Inconformada, a empresa decidiu ajuizar duas ações para discutir cada uma das autuações.

A DRT alega que "a empresa não procedeu os depósitos do FGTS de dezembro de 2000 a junho de 2003 relativamente aos pseudos cooperados contratados, comprovando-se a relação de emprego e salários para efeito de incidência do FGTS". A advogada da empresa Daniela Beteto, do escritório Trevisoli Advogados, argumenta, no entanto, que não há vínculo empregatício, que a obrigação do FGTS é acessória e que um auditor fiscal do trabalho não tem competência para declarar a relação de emprego.

Julgada procedente em primeira instância, a decisão foi mantida pelo TRT. "Se nem mesmo foi decidido, se irá ou não prevalecer a autuação da DRT quanto à manutenção de cooperados a serviço da empresa, é impossível sustentar a manutenção da autuação por causa do FGTS", disse a relatora Maria de Lourdes Antonio na decisão. Isso porque a existência ou não de vínculo empregatício ainda depende de análise pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST). O polêmico argumento de que o fiscal não seria competente para verificar o vínculo empregatício sequer foi levado em conta.

Para o advogado trabalhista Diego Bridi, do escritório Nogueira da Rocha, D. Bridi e Freitas Costa Advogados, a decisão é importante para as empresas que se valem de mão de obra terceirizada "por ressaltar a tese de licitude da terceirização". Já a presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

(Sinait), Rosângela Rassy, comemora o fato de a competência do auditor não ter sido questionada pela Corte. "É competência da fiscalização do trabalho verificar se há registro de empregados nas empresas", afirma.

Gestante que engravidou durante aviso-prévio indenizado tem estabilidade

NOTÍCIAS TST (LILIAN FONSECA) - A trabalhadora que engravida durante o período de aviso-prévio indenizado também tem direito à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme prevê o artigo 10, II, "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A conclusão é da Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho ao julgar caso de empregada da Cassol Material de Construção que foi dispensada nessas condições.

Como observou o relator do recurso de embargos da trabalhadora, ministro Horácio Senna Pires, o fato de a gravidez ter ocorrido durante o aviso-prévio indenizado não afasta o direito à estabilidade provisória. De acordo com o relator, o fim do contrato só se concretiza depois de expirado o aviso prévio, tanto que a jurisprudência do TST tem considerado a integração do aviso para todos os efeitos legais. A Orientação Jurisprudencial nº 82, por exemplo, estabelece que a data de saída a ser anotada na Carteira de Trabalho deve ser a do término do prazo do aviso-prévio, ainda que indenizado. Já a OJ nº 83 afirma que a prescrição começa a fluir no final da data do término do aviso-prévio.

O ministro Horácio destacou que, no período de aviso, permanecem inalteradas algumas importantes obrigações das partes: a dispensa imotivada pode ser convertida em demissão por justa causa, se houver infração trabalhista. Além do mais, esclareceu o ministro, essa matéria tem relevância social, pois trata da dignidade da pessoa humana e da garantia do bem-estar do nascituro, portanto, a jurisprudência do Tribunal não pode restringir direitos fundamentais previstos na Constituição, como a proteção à maternidade e à infância (artigos 6º e 7º, XVIII), à família (artigo 226), à criança e ao adolescente (artigo 227), entre outros.

O Tribunal do Trabalho catarinense (12ª Região) havia reconhecido o direito da trabalhadora à estabilidade provisória. Mas a Quinta Turma do TST reformou a decisão por entender que a concepção durante o curso do aviso-prévio indenizado não implica garantia de emprego. Na interpretação da Turma, a projeção do contrato de trabalho para o futuro, pela concessão do aviso-prévio indenizado, tem efeitos limitados às vantagens econômicas obtidas no período de pré-aviso (Súmula nº 371/TST).

Durante o julgamento dos embargos na SDI-1, a ministra Maria Cristina Peduzzi divergiu do entendimento do relator. Segundo a ministra, no momento da despedida da empregada não havia a gravidez, a concepção ocorreu depois, durante o aviso prévio indenizado. Assim, na opinião da ministra, faltava suporte fático para autorizar a incidência dos preceitos legal e constitucional de garantia de emprego à trabalhadora gestante. A ministra Cristina lembrou que também não existe estabilidade provisória nos contratos por prazo determinado - a exceção é quando há acidente de trabalho.

Contudo, os demais integrantes da SDI-1 concordaram com o argumento do relator, ministro Horácio Senna Pires, de que a legislação estabelece que o aviso prévio é tempo de serviço para todos os efeitos legais, porque trata de um aviso de desligamento próximo, sendo que o contrato de trabalho ainda persiste. O relator

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

explicou que os precedentes que deram origem à Súmula nº 371/TST (na qual a Turma se baseara para decidir) referem-se à estabilidade do dirigente sindical, e não da gestante. O ministro Horácio citou inclusive julgamento recente do Supremo Tribunal Federal em que fora reconhecido o direito de empregada contratada por prazo determinado à estabilidade provisória da gestante. Desse modo, a SDI-1, por maioria de votos, restabeleceu a decisão Regional que reconhecera a estabilidade provisória da trabalhadora. (E-ED-RR-249100-26.2007.5.12.0004)

Acordo extrajudicial não conseguiu evitar reintegração de empregado

NOTÍCIAS TST (MÁRIO CORREA) - A Unimed Porto Alegre – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. terá de reintegrar ao seu quadro de funcionários um empregado que foi dispensado mediante acordo extrajudicial. Por meio de um agravo de instrumento, a empresa tentou mas não conseguiu convencer a Quarta Turma do Tribunal Superior do Trabalho a dar seguimento ao seu recurso de revista que foi trancado pelo 4º Tribunal Regional. A empresa se insurgiu contra a reintegração.

O empregado trabalhou na empresa de 1992 a 2001 e saiu por meio de um acordo extrajudicial que além da extinção da relação de emprego entre as duas partes prevenia também futuros litígios. Mais tarde, o empregado entrou com reclamação trabalhista pedindo seu retorno ao trabalho e obteve sentença favorável. O juiz do primeiro grau anulou o referido acordo e determinou sua reintegração ao emprego. A Unimed recorreu, mas o Tribunal Regional além de manter a sentença inicial trancou o seu recurso de revista, motivo pelo qual ela entrou com agravo de instrumento no TST.

O agravo foi analisado na Quarta Turma pelo ministro Fernando Eizo Ono, que diante da constatação de que acordo firmado em cartório merecia mesmo ser anulado, manteve a decisão regional que trancou o recurso da empresa. O relator verificou que o referido documento visava substituir acordo não homologado em juízo, por suspeita de burlar direitos trabalhistas, principalmente os relativos à estabilidade empregatícia. Entre outros motivos, o acórdão regional apresentou evidências de que a empresa vinha intimidando os empregados estáveis a aceitarem os acordos que extinguiriam os seus contratos de trabalho.

O relator verificou que não justificava conceder à Unimed o direito de indenizar o empregado ao invés de reintegrá-lo ao emprego, pois o Tribunal Regional convenceu-se de que nada desaconselhava a sua reintegração, principalmente porque o juiz já havia autorizado a empresa compensar os valores pagos a ele no acordo extrajudicial. A decisão da Quarta Turma foi por unanimidade. (AIRR-11640-18.2001.5.04.005)

Auxílio-doença não interrompe contagem de prazo de prescrição

NOTÍCIAS TST (AUGUSTO FONTENELE) - A suspensão do contrato de trabalho devido ao recebimento do benefício previdenciário não resulta na suspensão da contagem do prazo de prescrição (período após a rescisão para reivindicar direitos trabalhistas na Justiça), pois não existe previsão legal para isso. Com esse entendimento, a Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu recurso (rejeitou) de trabalhador contra decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (DF/TO) favorável à empresa Brasil Telecom S/A.

No processo em questão, o TRT manteve a decisão de primeira instância ao alegar que o prazo prescricional começou a fluir com a emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) pela companhia. “A concessão de auxílio-doença, não se enquadra em nenhuma causa impeditivas, suspensivas ou interruptivas do

Serviço
disponibilizado aos
associados de:





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

prazo prescricional enumerado no Código Civil de 1916 e no de Código Civil de 2002”, avaliou o Tribunal em sua decisão.

Inconformado, o trabalhador entrou com recurso no TST. No entanto, o ministro João Batista Brito Pereira, relator do processo na Quinta Turma, também concordou com a tese de que não existe previsão legal para a suspensão da prescrição no caso. O ministro lista vários precedentes de julgamentos anteriores do TST nesse sentido. “A aplicação do entendimento pacífico desta Corte (pelo TRT) afasta de pronto a aferição das violações a artigos de leis apontadas (pela Brasil Telecom)”, concluiu o relator. (RR-1.215/2007-009-18-00.1). Processo baixado para o TRT em 11/03/2010

Justiça concede horas *in itinere* a empregado da Volkswagen

NOTÍCIAS TST (LOURDES CORTÊS) - O tempo gasto pelo empregado para fazer o percurso entre a portaria da empresa e o local de serviço é considerado como horas *in itinere*. Assim decidiu a SDI-1 – Seção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ao rejeitar embargos da Volkswagen do Brasil Ltda. – Indústria de Veículos Automotores.

O relator na SDI-1, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, concluiu pela aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 36 da SDI-1 – Transitória, segundo a qual configura-se como hora ‘*in itinere*’ o tempo gasto pelo empregado para alcançar seu local de trabalho a partir da portaria da Açominas.

A Volkswagen já havia recorrido à Sétima Turma do TST contra decisão do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo (2ª Região). Entretanto, a Turma entendeu que ela se harmoniza com a jurisprudência do TST, ou seja: o tempo despendido pelo empregado entre a portaria da empresa e o efetivo local de trabalho configura-se como horas ‘*in itinere*’, pois representa tempo à disposição do empregador.

A empresa recorreu à SDI-1, sob o argumento de que a OJ 36 não se aplicava ao caso, tese rejeitada pelo ministro relator Aloysio Corrêa da Veiga, sob o entendimento que, embora a OJ se refira à Açominas, o acordo nele contido aplica-se perfeitamente à Volkswagen, porque idênticas as situações tratadas.

O ministro afirmou ainda que “a disponibilidade de transporte a partir dos portões principais em razão das dimensões físicas da empresa gera o consumo de tempo que se caracteriza como horas “*in itinere*””, justificando o pagamento das horas consumidas no trajeto como extras. Do mesmo modo entenderam os demais ministros. (E-RR-36500-76.2005.5.0465)

Reabilitado só pode ser demitido com a contratação de outro na mesma situação

NOTÍCIAS TST (AUGUSTO FONTENELE) - A Sexta Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que empregado reabilitado, após fim do auxílio doença, só pode ser demitido com a contratação de outro na mesma situação, como ocorre com os portadores de deficiência. Os ministros acataram recurso de trabalhador demitido da Brasil Telecom S.A e determinaram a sua reintegração à empresa.

Essa decisão reformou julgamento anterior do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região (RS) favorável à Brasil Telecom. O TRT entendeu que não existe na Lei 8.213/91, que garante a cota reservada a deficientes físicos e reabilitados, a estabilidade de emprego. Que a norma da lei que determina a contratação de trabalhador na mesma situação após demissão imotivada, não garante a reintegração do empregado, mas apenas na aplicação de “multa meramente pecuniária”.

**Serviço
disponibilizado aos
associados de:**





Clipping Jurídico Corporativo

Elaboração : Sebastião Gomes de Medeiros NETO

Advogado (OAB-CE 19.491), Administrador (CRA-CE 6.993); Mediador Trabalhista (Convenções e Acordos Coletivos) credenciado pela DRT-CE ; Membro suplente do Contencioso Tributário da SEFAZ-CE.

www.netomedeiros.com.br

e-mail : sgmneto@yahoo.com.br

Tel. (85) 8732-1538

O Tribunal Regional cita o artigo 133 da lei: “A infração a qualquer dispositivo desta lei, para a qual não haja penalidade expressamente cominada, sujeita o responsável, conforme a gravidade da infração à multa variável de R\$ 665,50 a R\$ 66.550,11”.

Ao julgar recurso do reclamante, o relator na Sexta Turma, ministro Maurício Godinho Delgado, explicou que o art. 7º, XXXI, da Constituição estabelece a “proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência.” Por isso a legislação teria “agregado restrição indireta à dispensa de empregados com necessidades especiais”, como a contratação de outro trabalhador na mesma situação.

Para o relator, trata-se, portanto, de norma autoaplicável, que traz uma limitação ao poder do empregador, “de modo que, uma vez não cumprida a exigência legal, devida é a reintegração no emprego, sob pena de se esvaziar o conteúdo constitucional a que visa dar efetividade.”. (RR-1127176-23.2003.5.04.0900)

Governo reduz em 80% verba para qualificação

AE) AGÊNCIA ESTADO

São Paulo - O governo cortou em quase 80% a verba proposta pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat) para qualificação e intermediação de mão de obra em 2010. A previsão do Codefat era destinar R\$ 1 bilhão para financiar cursos de qualificação, mas o corte feito no Orçamento da União reduziu esse valor para R\$ 220 milhões. O montante aprovado é 34% menor que os R\$ 334 milhões realizados em 2009. "Só ficamos sabendo do corte quando o projeto já estava no Congresso Nacional", diz o presidente do Codefat, Luigi Nesse, que também preside a Confederação Nacional de Serviços (CNS).

O corte de verba será tema da reunião do Codefat marcada para quinta-feira. Sindicalistas e conselheiros do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) entendem que se nada for feito a escassez de trabalhadores qualificados representará uns dos principais gargalos para o crescimento superior a 5% esperado para este ano. A previsão é que vai sobrar vaga e faltar profissional especializado em algumas regiões do País, principalmente no Sul e Sudeste.

Conforme estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), vinculado à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência, setores nos quais a retomada do crescimento é intensa, como construção, comércio e hotelaria, enfrentarão dificuldade para encontrar pessoas capacitadas para preencher 320 mil postos de trabalho este ano. Vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, o FAT foi instituído em 1990 e tem por objetivo custear os benefícios do seguro-desemprego, do abono salarial e o financiamento de programas de desenvolvimento econômico e de qualificação da força de trabalho.

As contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) são as principais fontes de recursos do FAT, gerido pelo Codefat.

Serviço
disponibilizado aos
associados de:

